



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 488/2010

DE 02 DE MARÇO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DE SANTO ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÁ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Cartório Eleitoral de Santo Anastácio.

Parágrafo Único - O valor do convênio para o exercício de 2010, será um salário mínimo mensal.

Artº 2º - Serão condições de obrigações e competências dos partícipes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

I – PREFEITURA

a) transferir até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade os recursos financeiros necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos atendimentos, de conformidade com o cronograma de desempenho;

II – DA ENTIDADE

a) executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Convênio, visando a execução dos atendimentos;

f) gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas efetuadas, através de conta bancária especialmente aberta para este fim;

Art. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos até, 31 de janeiro do ano subsequente cujas notas fiscais deverão apresentar carimbo e assinatura constando: Convênio Ribeirão dos Índios com a assinatura do responsável.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º. de janeiro de 2010.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



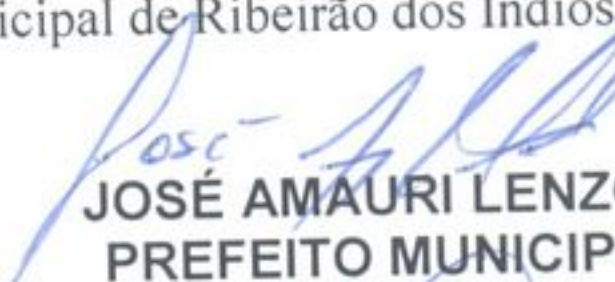
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

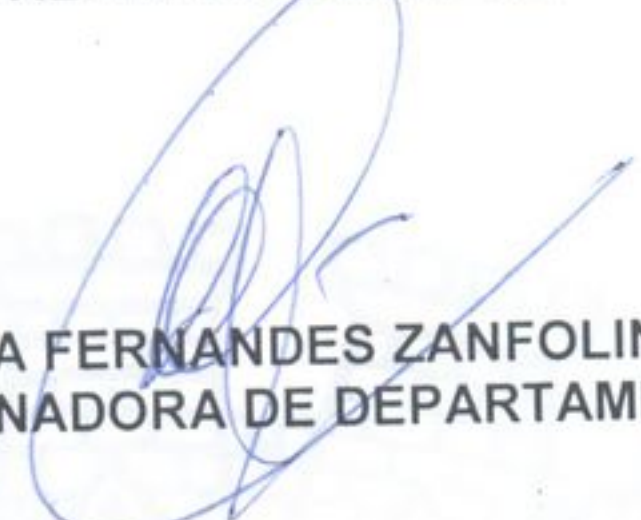
CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

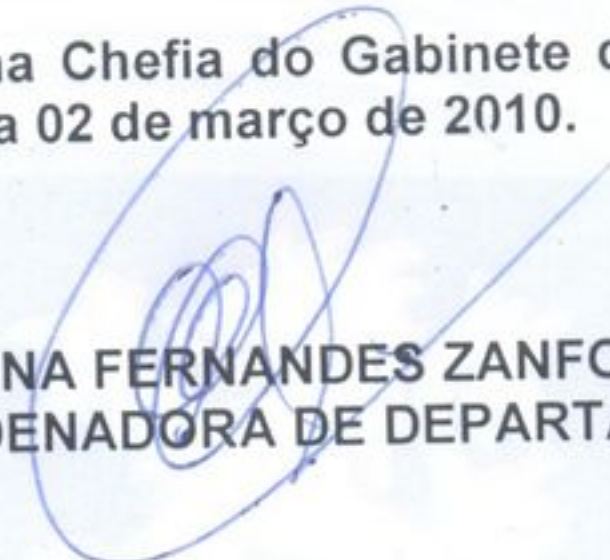
VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 02 de Março de 2010.


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL


EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Publicado e Registrado na Chefia do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no dia 02 de março de 2010.


EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Este (a) <u>Lei</u> <u>nº 488</u> foi afixado (a)
no <u>Átrio</u> da <u>Prefeitura</u> Municipal
no dia <u>02</u> de <u>Março</u> de <u>10</u>
<u>Ribeirão dos Índios, 02 / 03 / 10..</u>
<u>Edna Fernandes Zanfolin</u>
<u>Coordenadora de Depto.</u>